



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CLARO/RJ aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI MUNICIPAL Nº 457, DE 09 DE Fevereiro DE 2010.

EMENTA: Altera e dá nova redação ao inciso VIII, artigo 4º, da Lei Municipal nº 074, de 29 de março de 1996, que dispõe sobre o Código de Obras do Município de Rio Claro, e dá outras providências.

Artigo 1º - O inciso VIII, do artigo 4º, da Lei Municipal nº 074, de 29 de março de 1996, que dispõe sobre o Código de Obras do Município de Rio Claro, passa a vigor com a seguinte redação:

Inciso VIII – Fotocópia do título de propriedade do terreno ou documento particular ou público que comprove a posse do Requerente.

Artigo 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Rio Claro/RJ., 09 de Fevereiro de 2010


Dr. Raul Machado
Prefeito